



PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PUBLICADA NO
DIÁRIO OFICIAL
DE 28/12/95.

LEI Nº 1871, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1995.

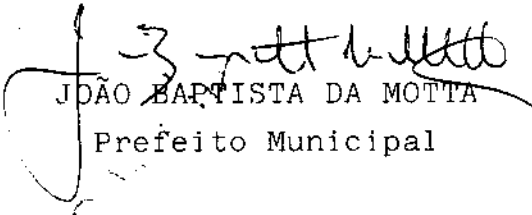
ANTECIPAÇÃO DE RECEITA.

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO usando de suas atribuições legais, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado, durante a execução orçamentária, realizar operações de crédito por antecipação de receita até o limite de R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais).

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA, 29 de dezembro de 1995.


JOÃO BAPTISTA DA MOTTA
Prefeito Municipal

DC/mc